



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 0104/2021

Processo nº 2.361/2021
Inexigibilidade nº 011/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito em CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79, neste ato representado por seu sócio administrador e advogado, **MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 4559, CPF 028.177.684-93, com endereço profissional na Rua Maria Auxiliadora nº 776, Tirol, Natal/RN.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária.

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a – Assessoramento jurídico, pareceres e consultoria técnico-jurídico na área tributária, compreendendo o ajuizamento das ações de interesse do município e a eventual defesa administrativa e/ou judicial em face de cobranças e/ou lançamentos fiscais.

b – Colocar à disposição do município todos os serviços oferecidos pelo Escritório do qual faz parte, inclusive a atuação conjunta com o contratado dos seguintes profissionais, cuja remuneração será de exclusiva responsabilidade do contratado: **MÁRIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 4083, **MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 4559; **LIANA CARINE DE QUEIROZ**, brasileira, casada, advogado, inscrito na OAB/RN nº 18.883 e **D'ALEMBERT ARRHENIUS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 3755.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a – Colocar a disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária à execução dos citados serviços.

III – DO PAGAMENTO

a) O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispões sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

b) O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

GASPAR
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS:2
3895214000179-0300

Assinado de forma digital
por GASPAR SOCIEDADE DE
ADVOGADOS:23895214000
179
Data: 2021.09.10 10:09:54



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Pagar ao **CONTRATADO**, pela assessoria e consultoria jurídica tributária, a importância anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), vencendo-se todo dia 30 de cada mês. O pagamento deverá ser feito no valor bruto acima indicado, **sem descontos**, vez que se trata de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), devendo o **CONTRATADO** recolher os impostos devidos, mediante transferência bancária para a conta do **CONTRATADO** junto ao **Banco do Brasil, agência nº 3525-4, Conta Corrente nº 39953-9**.

e) Além dos honorários acima mencionados, nas ações ajuizadas para promoção ou defesa dos interesses do município, serão devolvidos honorários de 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico da demanda.

f) Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

IV – DA VIGÊNCIA

a) Esse contrato entra em vigor em **10 de setembro de 2021 até 10 de setembro de 2022**, podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Francisca Yoná Lins da Silva, portadora do CPF nº 017.856.384-67, matrícula: 5609631, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.101 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza: 33.90.39 – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

GASPAR

SOCIEDADE DE

ADVOGADOS:23

895214000179

Assinado de forma digital

por GASPAR SOCIEDADE DE

ADVOGADOS:23895214000

179

Dados: 2021.09.10 13:01:29

MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR

OAB/RN nº 4559

Representante do Escritório de Advocacia GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79

Contratado

Testemunhas:

MATHEUS YURE GOMES DA SILVA

CPF: 104.063.614-44

Thaísmary da Silva Vieira

CPF: 105.195.334-69